



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474

## L E I Nº 1161

De 23 de junho de 1980

Autoriza o Executivo a assinar -  
Convênio com o Departamento Na-  
cional de Obras de Saneamento e  
dã outras providências.

Dr. Edgar Benini, Prefeito Municipal de Or-  
lândia. Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com o Departamento Nacional de Obras de Saneamento ( DNOS ) visando a Dragagem e Retificação dos Corregos Agudos e Palmitos, neste Município.

ARTIGO 2º - Os trabalhos objeto do Convênio tem o custo estimado em CR\$ 6.500.000,00 ( seis milhões e quinhentos mil cruzeiros ), cabendo à Prefeitura participar com CR\$ 3.250.000,00 ( tres milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros ) e o Departamento Nacional de Obras de Saneamento com CR\$ 3.250.000,00 ( tres milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros ) correspondendo, respectivamente, a 50% ( cinquenta por cento ) e 50% ( cinquenta por cento ) do valor do Convênio.

ARTIGO 3º - Fica, igualmente, o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o DNOS termos aditivos ao Convênio, inclusive os de natureza financeira, aumentando em até 20% ( vinte por cento ) sua participação estabelecida no Artigo 2º, mantida a proporcionalidade, caso o custo das obras exceda o valor estimado.

ARTIGO 4º - Para atendimento das obrigações convencionadas, fica aprovado para o corrente exercício, junto a Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de CR\$ 500.000,00 ( quinhentos mil cruzeiros ), sendo que o restante será consignado nos orçamentos dos exercícios subsequentes.


ARTIGO 5º - O Crédito autorizado no artigo anterior, terá a sua cobertura, com os recursos apurados na forma do artigo 43, paragrafo 1º. item I, da lei complementar nº 4320/64.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14620 - Fones: 726-2239 - 726-2474  
de fls. 01

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Orlandia, 23 de junho de 1.980.

  
Dr. Edgar Benini  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Leis nº 013 fls. 58/V  
Arquivado no Cartorio de Registros e Anexos cf. lei.  
EU, LM. Curiani registrei.